

**38ª VARA CIVEL DO FORO CENTRAL CIVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP
(C21027)**

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª Praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do Executado: **GELSON DAGNESE (CPF Nº 061.466.218-46)**, e o terceiro interessado, **ANTILHAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ Nº 47.484.050/0001-55)**

O MM. Juiz de Direito Dr. Luiz Fernando Rodrigues Guerra, da 38ª Vara Cível do Foro CENTRAL Cível Da Comarca da Capital/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que, por este Juízo, processam-se os autos do Cumprimento de Sentença, ajuizada por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MILANO E TORINO (CNPJ Nº 07.256.186/0001-93)**, em face de **GELSON DAGNESE (CPF Nº 061.466.218-46)**, nos autos do **Processo nº 1064080-25.2015.8.26.0100/01**, e foi designada a **venda dos direitos quitados** que o executado detém sobre o bem descrito abaixo:

01- BEM IMÓVEL: Apartamento nº 12, localizado no 1º andar do Edifício Milano – Bloco “A”, integrante do Condomínio Edifício Milano e Torino, situado na Rua Capitães Mores nº 346, no 16º Subdistrito – Mooca, com a área útil de 86,81m², área comum de 76,07m² já incluída 01 vaga de garagem indeterminada, localizada no 1º e 2º subsolo, a área total de 162,88m² e a fração ideal de 1,5911%.

Dados do Imóvel	
Contribuinte Municipal nº	028.007.006-8/0007-6/00425-4/0041-6
Matrícula Imobiliária nº	137.538 - 7ª CRI de São Paulo

Ônus			
Data	Restrição	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
21/03/2018	Penhora	1064080-25.2015.8.2	Condomínio Edifício Milano e Torino

Valor de Avaliação: R\$ 450.000,00 (novembro/19)

Valor de avaliação atualizado: R\$ 488.169,84 (março/21). O valor de avaliação será atualizado à época das praças.

Débitos exequendo: R\$ 94.418,66 (março/21)

Débito com a Construtora: Quitado (conforme constou às fls. 37 do Cumprimento de Sentença)

02 - A 1ª Praça terá início no dia **10 de maio de 2021, às 17:00 horas, e se encerrará no dia 13 de maio de 2021, às 17:00 horas**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 13 de maio de 2021, às 17:00 horas, e se encerrará em 01 de junho de 2021, às 17:00 horas**. Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior a 60% do valor da avaliação. Caso não haja propostas para pagamento à vista, o interesse de lanço parcelado, deve ser formulado até o início do segundo pregão (inciso II, do art. 895, do NCPC), observados os requisitos do § 1º do mesmo dispositivo retro citado, cuja oferta não poderá ser inferior a 90% do valor da avaliação atualizada, devendo as propostas de arrematação parcelada se dar exclusivamente eletrônicas pelo

sítio eletrônico da gestora (www.globoleiloes.com.br) ficando estas sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pela plataforma Globo Leilões (www.globoleiloes.com.br), conduzido pela Leiloeira Pública Oficial, Cássia Negrete Nunes Balbino, matriculada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.151. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal www.globoleiloes.com.br; (art. 12 e 13 da Resolução nº 236/2016).

04 – Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (Art. 892, § 2º do CPC).

05 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (Art. 843, do CPC).

06 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV e art. 892 do CPC).

07 – O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta bancária da Leiloeira Oficial: **CASSIA NEGRETE NUNES BALBINO, CPF Nº 308.078.218-61, CONTA CORRENTE 1105208-2, BANCO ORIGINAL 212, AGÊNCIA 0001** (Art. 884, parágrafo único do NCPC e Art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

08 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (Art. 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor da leiloeira oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizada a leiloeira a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

09 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (Art. 18 da Resolução nº 236/2016).

10 - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

11 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC)

12 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (art. 880 – CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º - CPC)

13 - Por uma questão de a celeridade, a economia e a efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, ou parceladas do correspondente ativo, estas serão levará à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

14 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente no escritório da Empresa Gestora, localizado na Avenida Paulista, nº 1079 – 7º e 8º andar – Bela Vista, Capital/SP, CEP 01311-200, ou ainda, pelo telefone (011) 3181-6109, e-mail: contato@globoleiloes.com.br. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita exclusivamente pelo sítio eletrônico da Globo Leilões, no seguinte endereço: www.globoleiloes.com.br/.

15 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (Art. 889, Parágrafo Único – CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 31 de março de 2021.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. LUIZ FERNANDO RODRIGUES GUERRA
JUIZ DE DIREITO